



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

WWW.NOVAOLIMPIA.MT.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº. 876 DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu, **FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os processos seletivos simplificados objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento de políticas sociais nas áreas de educação e saúde, não atendível pelo quadro de provimento efetivo atualmente existente; de conformidade com discriminação abaixo:

DOS CARGOS E VAGAS NECESSÁRIAS:

- A) ÁREA DA EDUCAÇÃO:** Seleção de 20 (vinte) professores, sendo 11(onze) pedagogos/magistério (professores substitutos), 06 (seis) professores de educação física (inclusão do 6º ano) e 03 (três) pedagogos para Projetos Sociais de Educação Complementar (PROJOVEM, PETI E CREAS).
- B) AREA DA SAÚDE:** Seleção de 01 (um) Médico para o Programa de Saúde da Família; Seleção de 01 (um) Médico cirurgião para a realização de pequenas cirurgias; Seleção de 02 (dois) Médicos para atendimento na especialidade de ortopedia; Seleção 01 (um) de Fisioterapeuta para atendimento de demanda reprimida; Seleção de 04 (quatro) agentes de combate a endemias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

WWW.NOVAOLIMPIA.MT.GOV.BR

Art. 2º - Fica estabelecido que o Poder Executivo deverá iniciar processo de seleção pública na modalidade “Concurso Público” até ABRIL/2010, para todo e qualquer cargo considerado de provimento efetivo; exceto para os cargos e programas cujas tratativas legais demandem contratações interinas ou temporárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 18 dias do mês janeiro de 2010.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal